

PROGRAMA DE
inteGridade
GEAP

EDIÇÃO
2019

 **GEAP** saúde



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente	Scott Kartegeane Linhares Camelo
Conselheiros Titulares	Irineu Messias de Araújo Ivete Vicentina de Amorim André Serpa Manoel Ricardo Palmeira Lessa Josmar Teixeira de Resende
Conselheiros Suplentes	Elienai Ramos Coelho Leonardo Alexandre Silveira Barbosa Ricardo Luiz Dias Mendonça Roberta Helena de Andrade Damasceno

CONSELHO FISCAL

Presidente	Maria das Graças de Oliveira
Conselheiros Titulares	Maria do Perpétuo Socorro Auro Hadano Tanaka Hélio Cabral Sant'ana
Conselheiros Suplentes	Deusa Maria Duarte Hervécio Cruz

DIRETORIA

Diretor-Presidente	Ricardo Marques Figueiredo
Diretor de Controle de Qualidade	Luciano Monteiro Serrão
Diretor de Finanças	Claudio Lopes Barbosa
Diretor de Administração	Pablo Gontijo Resende

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE

Assessora de Conformidade	Emiliana Brito Vieira
Produção	Cintia Yaeko Ikeda Jéssica Santos Neiva Karina Rodrigues Coelho

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Assessora de Comunicação	Maria Teresa Ivanicska Costa Garcia
Revisão	Marianna Vieira de Melo Coelho - DRT/PB 3408 Jean Carlos da Silva - DRT/PB 3651
Projeto Gráfico e Diagramação	Vinícius Pereira

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Os Conselhos de Administração e Fiscal e a Diretoria Executiva, Órgãos Estatutários da Fundação, firmam, por meio do presente Programa de Integridade, o compromisso com as melhores práticas da Governança Corporativa, de forma a consolidar uma cultura organizacional pautada na ética, transparência, lisura, respeito e legalidade, no âmbito da GEAP.


Este Programa de Integridade representa a sistematização do esforço da Alta Administração da GEAP, por meio de um conjunto de instrumentos que busca impulsionar a promoção da ética e da probidade, com a melhoria da gestão voltada a resultados, prospectando uma imagem balizada na integridade, responsabilidade e na confiança dos beneficiários em relação aos serviços prestados pela operadora.

Na busca pela melhoria contínua, estão sendo desenvolvidos e implementados mecanismos de controles internos com o condão de mitigar riscos e erradicar condutas antiéticas que possam acarretar danos ao patrimônio do nosso bem maior: os beneficiários.


É com esse viés que a Alta Administração da GEAP estabelece, como diretriz essencial para sua sustentabilidade, a integridade em sua plenitude, enfatizando todos os seus desdobramentos conceituais, de forma a prevenir casos de fraude, corrupção e suborno.

Inaugurar a política de integridade na GEAP e aperfeiçoá-la continuamente, tendo como alicerce o Programa ora instituído, constitui o nosso maior compromisso.

Excelente leitura!



Ricardo Marques Figueiredo
Diretor-Presidente



Maria das Graças de Oliveira
Presidente do Conselho Fiscal



Scott Kartegeane Linhares Camelo
Presidente do Conselho de Administração

sumário

PÁGINA

APRESENTAÇÃO	7
PILARES DO PROGRAMA	9
APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	9
INSTÂNCIA RESPONSÁVEL	10
ANÁLISE PERIÓDICA DOS RISCOS E CONTROLES INTERNOS	14
REGRAS E INSTRUMENTOS	15
MONITORAMENTO DO PROGRAMA	17
TREINAMENTO E DISSEMINAÇÃO	18
CANAL DE DENÚNCIAS E OUVIDORIA	19
<i>ACCOUNTABILITY</i> E TRANSPARÊNCIA	20
MENSAGEM FINAL	22



APRESENTAÇÃO

A GEAP Autogestão em Saúde, uma Fundação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada juridicamente como operadora de plano de saúde, na modalidade de autogestão multipatrocinada, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, vem, por meio deste documento, constituir o seu Programa de Integridade, utilizando como alicerce a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 8.420/2015 e a Resolução Normativa ANS nº 443/2019.

A Lei nº 12.846/2013, denominada Lei Anticorrupção, surgiu no ordenamento brasileiro com o intuito de salvaguardar a Administração Pública, trazendo em seu bojo a figura da responsabilidade objetiva das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos, ilícitos ou em desconformidade com o disposto na legislação. Neste contexto, afasta-se a necessidade de comprovação de dolo ou culpa em sentido amplo para responsabilizar a empresa por danos causados ao Estado, bastando a simples comprovação do nexo causal. Assim, a Alta Administração da empresa tem o dever de demonstrar apoio visível e comprometimento com relação à integridade e à prevenção da corrupção e demais atos lesivos previstos na Lei, de forma que esse compromisso se materialize de diversas maneiras e em diferentes frentes, de forma justa, clara e honesta, com tolerância zero à corrupção.

Há, ainda, a previsão legal de aplicação de multa sobre o faturamento bruto da empresa, que sempre deverá se sobrepôr à vantagem pecuniária obtida em detrimento da Administração Pública, além de outras sanções. Importante destacar, que não apenas a pessoa jurídica será punida, mas também, as pessoas físicas autoras, coautoras ou partícipes dos atos desconformes que poderão ser responsabilizadas e responderão criminalmente por seus atos.

Faz-se necessário destacar que a Lei Anticorrupção não pode ser reduzida a um dispositivo punitivo e sancionador, é imperioso adentrar no incentivo e destaque que a referida lei impele à existência de ferramentas, no âmbito da empresa, que comprovem o efetivo combate à corrupção, ao suborno e à fraude.

Destarte, a demonstração de um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de governança corporativa, de auditoria, um Programa de Integridade consolidado, o incentivo à denúncia de irregularidades que garantem confidencialidade e proteção contra a retaliação, bem como a aplicação efetiva dos códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, que somados, estimulem e comprovem o compromisso da empresa com o combate a atos ilícitos, suborno, fraudes e irregularidades, convergindo para o enraizamento de um Sistema de *Compliance*, que poderá configurar fator atenuante em eventual processo de responsabilização.

No que tange ao Programa de Integridade supracitado, remete-se ao disposto no Decreto nº 8.420/2015, que além de regulamentar a Lei nº 12.846/2013, define a estrutura e elenca todos os elementos essenciais para constituir-se um Programa firme em seus desígnios, destacando-se a exigência de uma análise periódica dos riscos e efetivos controles internos.

Em complemento, destacamos a Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS nº 443/2019, legislação específica aplicada a esta Autogestão em Saúde, que impõe a adoção de práticas mínimas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, para garantir a sustentabilidade das Operadoras de Planos de Saúde.

Nesse contexto, destacamos a consolidação das diretrizes de governança corporativa por meio do Planejamento Estratégico da GEAP, que preconiza como missão, visão e valores da Fundação a promoção da assistência à saúde aos seus beneficiários, por meio de uma gestão transparente; ser a melhor autogestão de saúde do país de forma sustentável; e, ter compromisso com a vida, credibilidade nos serviços prestados, excelência no cuidado à saúde, marca da GEAP consolidada, responsabilidade com as pessoas, inovação na gestão e integridade na governança, respectivamente.

Isso posto, em conformidade com a legislação por ora apresentada, bem como às diretrizes de governança corporativa emanadas pelo Planejamento Estratégico da GEAP, foi elaborado o presente Programa de Integridade, com o apoio irrestrito do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, com o intuito de nortear as atividades internas, balizadas no compromisso da Fundação com a integridade, frente aos seus beneficiários e à sociedade.

PILARES DO PROGRAMA

A GEAP Autogestão em Saúde, considerando suas especificidades, ao elaborar seu Programa de Integridade pautou-se em 05 (cinco) pilares simples e objetivos, que norteiam a Fundação na busca pela conformidade, por meio do novo modelo de gestão baseado em riscos, que fortalece o Sistema de *Compliance*. São eles:



APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A GEAP é composta por três órgãos estatutários que representam a Alta Administração, quais sejam:

- Conselho de Administração: órgão máximo de deliberação e orientação estratégica;
- Conselho Fiscal: órgão superior de fiscalização e controle; e
- Diretoria Executiva: órgão de administração superior, responsável

pela gestão administrativa e pela execução das políticas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Os Conselheiros e Diretores da GEAP expressam, por meio deste Programa de Integridade, seu apoio permanente às diretrizes éticas e ao fiel cumprimento das normas. Comprometem-se, ainda, a incorporar aspectos éticos às tomadas de decisão no âmbito da Fundação, de forma consciente e responsável, devendo ser adequadamente fundamentadas, registradas e passíveis de verificação pelas devidas partes interessadas, zelando sempre pelos interesses dos beneficiários a fim de lograr a excelência na gestão.

A Alta Administração da GEAP Autogestão em Saúde se compromete a ser um exemplo positivo para os empregados da Fundação, de conduta e de respeito aos valores éticos e à legislação, reconhecendo a importância de um Sistema de *Compliance* conjugado às ações de combate ao suborno e à quebra de integridade, ratificado e formalizado por este Programa de Integridade.

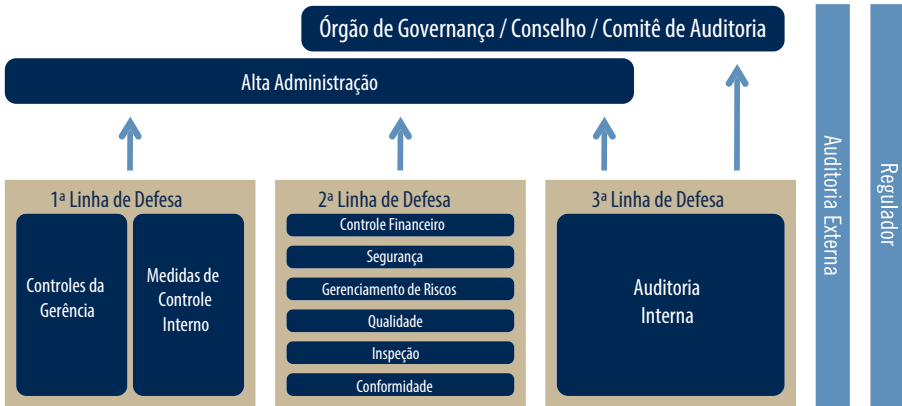
Desta feita, em conformidade com o disposto no artigo 42 do Decreto nº 8.420/2015, os membros da Alta Administração da GEAP manifestam seu apoio visível e inequívoco a este Programa de Integridade, disseminando as diretrizes aqui contidas de forma enfática a todos os colaboradores e aos terceiros.

INSTÂNCIA RESPONSÁVEL

A Assessoria de Conformidade – ASCOR é o setor regimentalmente competente por implantar, implementar e monitorar continuamente o Programa de Integridade da GEAP e que, conforme disposto na Estrutura Organizacional da Fundação, está subordinada diretamente ao Diretor-Presidente. Ademais, é o setor responsável por zelar pela conformidade dos atos e processos da Fundação, por manter atualizado o Regimento Interno da GEAP e o Código de Ética, Conduta e Integridade, visando disseminar a cultura do comprometimento ético e assegurar o respeito às diretrizes que compõem o arcabouço legal da GEAP, além de ser responsável por fazer a gestão dos normativos internos.

Por conseguinte, como mencionado anteriormente, o Programa de Integridade da GEAP compõe um Sistema de *Compliance*, no âmbito da gestão de riscos, contemplando a governança, a conformidade e a auditoria, desenvolvido com base no modelo de três linhas de defesa concebido pelo “Institute of Internal Auditors” – IIA, sendo possível estabelecer a segregação de funções, os papéis e as responsabilidades de cada área.

Modelo de Três Linhas de Defesa



Adaptação da *Guidance on the 8th EU Company Law Directive da ECIA/FERMA*, artigo 41

O modelo em apreço defende que a empresa deve estruturar-se de uma primeira linha de defesa integrada pelas áreas técnicas que detêm e operacionalizam os riscos, representados pelas gerências e assessorias técnicas que compõem a estrutura organizacional da GEAP.

Já na segunda linha de defesa, há a Assessoria de Riscos e Controles Internos, bem como a Assessoria de Conformidade, ambas subordinadas ao Diretor-Presidente, responsáveis por garantir que a primeira linha de defesa possa gerir seus riscos com métricas definidas e padronizadas e operem em consonância com os normativos internos, a legislação vigente e este Programa de Integridade.

Por fim, a terceira linha de defesa é composta pela Auditoria Interna, unidade subordinada ao Conselho de Administração que possui autonomia técnica para o desempenho das suas atividades institucionais, sem prejuízo de atendimento das demandas oriundas da Alta Administração e das uni-

dades organizacionais da GEAP. É responsável, ainda, por prover a avaliação da eficácia do gerenciamento dos riscos, dos controles internos e das atividades exercidas pela primeira e segunda linhas de defesa, em atenção às normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e tendo como referências as boas práticas de mercado, em especial as do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA-Brasil e as de Governança Corporativa.

Além das áreas supramencionadas, a Ouvidoria, a Comissão Permanente de Ética, a Assessoria Jurídica, a Assessoria de Planejamento e o Gabinete dos Conselhos da GEAP também compõem a estrutura de gestão do Programa de Integridade da GEAP.

A Ouvidoria da GEAP, subordinada ao Conselho de Administração, tem o firme propósito de fazer ecoar a voz dos beneficiários na instituição e representá-los em seus legítimos direitos, atuando de forma isenta e imparcial, corroborando para o aperfeiçoamento e melhoria dos serviços ofertados, por meio de feedback fornecido pelos beneficiários, fazendo a gestão do canal de denúncias, importante instrumento de fortalecimento de uma política de integridade.

A Comissão Permanente de Ética da GEAP - CPE, composta por empregados da Fundação e subordinada ao Conselho de Administração, tem por objetivo instrumentalizar o cumprimento do Código de Ética, Conduta e Integridade da GEAP, além de orientar e promover a cultura proba e idônea dos indivíduos que mantêm vínculo empregatício, institucional, eletivo, entre outros, com a Fundação, bem como instaurar, por denúncia ou ex officio, Processo Ético Disciplinar para apurar supostas infrações, observada a prévia sindicância.

A Assessoria Jurídica – ASJUR, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, trabalha de forma coordenada com a função de *Compliance*, sendo responsável pela adoção de medidas mitigatórias de riscos legais, orientando a Fundação em todas as questões judiciais, de forma a garantir a segurança jurídica em todas as negociações e contratos firmados com terceiros, atuando, ainda, na emissão de pareceres acerca dos normativos internos da GEAP, com vistas a resguardar os interesses da Fundação.

A Assessoria de Planejamento – ASPLAN, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, possui, dentre outras, a competência de promover e

coordenar a elaboração, formalização e divulgação do Planejamento Estratégico da GEAP, que reúne os objetivos da governança e norteia as atividades da Fundação para os anos subseqüentes, além de promover, articular e coordenar a realização do mapeamento dos processos de trabalho, no âmbito da Autogestão, fundamentais à Assessoria de Conformidade para elaboração de normativos, bem como à Assessoria de Riscos e Controles Internos para a identificação dos fatores de riscos.

O Gabinete dos Conselhos é responsável por assessorar, transmitir e acompanhar a execução das diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Administração e Fiscal, primando pelas melhores práticas de governança corporativa, sendo o elo de comunicação entre os órgãos estatutários.

Dessa forma, as áreas técnicas ora apresentadas compõem a Estrutura de Gestão do Programa de Integridade da GEAP.



Por fim, vale ressaltar que toda a estrutura organizacional da GEAP é corresponsável pela execução do Programa de Integridade, na gestão dos riscos inerentes às suas atividades e na atuação conforme os regramentos impostos.

ANÁLISE PERIÓDICA DOS RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A Assessoria de Riscos e Controles Internos – ASRC foi criada com o intuito de garantir que seja realizada, periodicamente, a análise quantitativa e qualitativa dos riscos aos quais a Fundação está submetida para, conforme o resultado, determinar a adequação dos controles existentes ou a criação de novas ferramentas de controle interno, a partir da mensuração da eficácia e alcance desses controles.

É de responsabilidade da ASRC desenvolver uma metodologia para aferição dos riscos pelas áreas técnicas que compõem a estrutura organizacional da GEAP e, posteriormente, promover a interconectividade destes riscos. A matriz de riscos deverá refletir a relação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência dos riscos, de forma a identificar os inerentes aos processos e os residuais. Os resultados obtidos pela análise, feita pela ASRC, serão apresentados por meio de relatórios aos órgãos estatutários que definirão o apetite ao risco da GEAP, ou seja, determinarão quais riscos poderão ser assumidos e quais deverão ser evitados, sendo possível desenvolver planos de ação para otimizar os recursos da Fundação, em prol dos interesses dos beneficiários.

Enfatiza-se que a Resolução Normativa ANS nº 443/2019 prevê que os riscos de subscrição, de crédito, de mercado, legais e operacionais deverão ser tratados de forma especial e encaminhados para ciência da Alta Administração.

No que diz respeito aos controles internos, estes serão desenvolvidos pelas gerências e assessorias gestoras dos processos de trabalho, com o suporte da Assessoria de Riscos e Controles Internos que detém a qualificação técnica e visão sistêmica de todos os riscos.

A Assessoria de Riscos e Controles Internos realizará o monitoramento contínuo dos mecanismos de controles internos, e testará a eficácia destes, de acordo com a confiabilidade dos dados e informações disponibilizadas.

Sobre os riscos inerentes à integridade, a Assessoria de Conformidade –

ASCOR deverá atuar de acordo com a metodologia estabelecida pela ASRC, verificando a ocorrência de processos lesivos à integridade que possam impedir a GEAP de alcançar o mais alto nível de excelência e disseminar a cultura organizacional ética e íntegra. O gerenciamento dos riscos de integridade propiciará o aprimoramento contínuo deste Programa.

Como desfecho e em complemento às ações de gestão de riscos e controles internos avoca-se, como ferramenta de fortalecimento, a figura do *"Due Dilligence"* que consiste na execução de diligências prévias, com o levantamento e análise de informações sobre as empresas com as quais a GEAP irá se relacionar, verificando sua imagem frente ao mercado e à mídia. As ações voltadas ao *"Due Dilligence"* visam dirimir os riscos intrínsecos decorrentes de celebração de contratos.

REGRAS E INSTRUMENTOS

A GEAP possui o Código de Ética, Conduta e Integridade, aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração, que estabelece os valores e princípios da GEAP e prevê o comportamento esperado dos membros dos conselhos, diretoria executiva, empregados, estagiários e menores aprendizes, bem como os contratados que prestam serviço à Fundação, demonstrando amplo e inequívoco apoio às diretrizes de conduta ética e de integridade.

Alinhado ao disposto neste Programa de Integridade, o Código de Ética, Conduta e Integridade da GEAP ratifica a postura de tolerância zero à prática de suborno, de fraude, de corrupção e de quebra de integridade no âmbito da Fundação ou em seu nome, por meio do estabelecimento de procedimentos de averiguação e a imposição de medidas disciplinares, independentemente de cargo ou função.

O Código de Ética, Conduta e Integridade da GEAP é amplamente divulgado no âmbito da Fundação e disponibilizado a todos os colaboradores, inclusive de forma permanente na intranet, que devem manifestar a ciência e concordância, com os termos estabelecidos, todas as vezes que o documento sofrer alterações.

Neste mesmo sentido, a GEAP exigirá que todas as pessoas jurídicas ou físicas com as quais estabeleça qualquer tipo de relação, seja por meio de parceria, contrato ou convênio, sigam os mesmos princípios e condutas exigidas dos empregados e membros da Alta Administração da GEAP. Será então disponibilizado a todos os terceiros o Código de Ética, Conduta e Integridade para Terceiros, que figurará como elemento obrigatório no termo de celebração de vínculo com a GEAP, no qual o terceiro será obrigado a cumprir todas as diretrizes estabelecidas, estando sujeito à aplicação de sanções, constituindo violação ao instrumento contratual, em caso de descumprimento das regras elencadas no referido código.

Dessa forma, a GEAP visa garantir a integridade da imagem da Fundação, bem como minimizar os riscos inerentes às relações contratuais, uma vez que não aceitará estar vinculada a terceiros que não comunguem dos princípios éticos e de integridade que instruem as suas atividades.

Além dos códigos supracitados, a GEAP conta com diversos normativos internos, escritos de forma clara e precisa, que norteiam suas atividades e processos, estabelecendo um padrão de conduta e de qualidade das ações, em conformidade com o estabelecido na legislação brasileira, nas orientações da Agência Nacional de Saúde Suplementar e nas melhores práticas de *Compliance*.

O Estatuto da GEAP encontra-se público no sítio da Fundação, possui registro notarial e foi recepcionado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar. No dispositivo estatutário é possível verificar a natureza jurídica da Fundação, as suas características e a estrutura dos órgãos que compõem a Alta Administração.

O funcionamento de toda a GEAP está normatizado no Regimento Interno da GEAP, no qual apresenta a estrutura organizacional e o Organograma da Fundação, além das competências atinentes a cada área técnica, de forma a estabelecer a segregação de funções. Ademais, destaca-se, ainda, a existência de Normas para Compras e Contratações e para Alçadas, que são dispositivos internos que visam resguardar a Fundação quanto aos processos de aquisição de bens e serviços, bem como determinar as alçadas para tomadas de decisão. Outrossim, a GEAP conta com o estabelecimento de diretrizes quanto à proteção de dados, por meio da Política de Segurança da Informação, além de estabelecer as diretrizes dos produtos ofertados

aos beneficiários, por intermédio dos Regulamentos dos Planos de Saúde da GEAP.

Por conseguinte, para que os empregados, diretores e colaboradores tenham acesso a todos os normativos internos da Fundação, foi desenvolvido o Sistema Normativo da GEAP que possibilita a busca de todas as normas, manuais, códigos e regimentos vigentes, com o intuito de assegurar que todos aqueles que desenvolvam suas funções no âmbito da GEAP tenham ciência das diretrizes e procedimentos a serem seguidos, além da disponibilização dos normativos em sistema interno, a cada atualização ou criação destes tem-se a prática da disseminação por meio de correspondência eletrônica a todos os integrantes da Fundação, impossibilitando a alegação de desconhecimento das normas por quem venha a descumpri-las.

Há de se pontuar que o processo de normatização está em contínua construção e aprimoramento, uma vez que novos processos são criados enquanto outros são alterados e até mesmo extintos. Quanto ao processo de normatização, a Assessoria de Conformidade da GEAP cumpre um plano de ação para que todos os processos internos da Fundação estejam documentados, por meio de normas, manuais ou códigos, até o final do ano de 2022. A data foi fixada em razão do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa da ANS nº 443/2019, na qual dispõe sobre a adoção de práticas mínimas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos. O atendimento à referida resolução reflete o anseio da GEAP em transmitir maior segurança aos seus beneficiários, por meio de comprovada gestão de riscos e a consolidação de diretrizes de integridade, que servirão como base para todas as ações da Fundação.

MONITORAMENTO DO PROGRAMA

A execução do plano de monitoramento do Programa de Integridade da GEAP, pela Assessoria de Conformidade, formaliza-se a partir da emissão de relatórios semestrais acerca de sua aplicabilidade e efetividade com a coleta e análise das informações que compreendem a identificação de pontos falhos que podem ensejar correções e aprimoramentos.

Cabe ressaltar, a utilização, como insumos, das informações advindas da

Ouvidoria Interna e da Comissão Permanente de Ética quanto à ocorrência de infrações ao Código de Ética, Conduta e Integridade da GEAP, bem como da Ouvidoria e do *Call Center*, no que diz respeito às matérias de manifestações dos beneficiários e da Auditoria Interna, por meio de seus relatórios e recomendações, para atualização das diretrizes deste Programa, no intuito de mitigar as inconsistências detectadas.

Em paralelo, a Assessoria de Riscos e Controles Internos, que é responsável por desenvolver metodologia para aferição da efetividade do Programa em apreço, detectará fatores de riscos de modo que a GEAP responda tempestivamente, demonstrando a aderência às melhores práticas de governança corporativa.

Desta forma, ao tomar conhecimento dos resultados apresentados, pelo relatório de monitoramento do Programa, a Alta Administração adotará as providências cabíveis, visando o aprimoramento do Programa de Integridade da GEAP, para que cada vez mais se torne uma ferramenta adequada e segura para o alcance dos resultados almejados pela Fundação.

TREINAMENTO E DISSEMINAÇÃO

A GEAP, na busca da efetividade e aplicabilidade das normas, desenvolve treinamentos periódicos acerca das diretrizes dos normativos internos, legislação aplicável ao mercado de saúde suplementar e outros assuntos correlatos às atividades exercidas pelos empregados, diretores e conselheiros da Fundação.

No que tange ao presente Programa de Integridade e ao Código de Ética, Conduta e Integridade da GEAP serão realizadas campanhas de divulgação e treinamentos especificamente sobre os temas, de forma a disseminar as diretrizes inserindo, no contexto da GEAP, uma cultura ética e de integridade, conforme as normas internas e a legislação vigente. Todos os membros dos conselhos, diretores, empregados e colaboradores da GEAP passarão por comprovado treinamento acerca do tema.

Ato contínuo, serão elaborados treinamentos para que as operações de risco sejam executadas de forma segura por colaboradores devidamente

habilitados e treinados, em conformidade com os princípios de um Sistema de *Compliance*, a partir da determinação dos pontos de fragilidade da Fundação, mais expostos aos riscos e que possuam impacto relevante.

Os treinamentos realizados na GEAP Autogestão em Saúde são coordenados pela Gerência de Gestão de Pessoas, que elabora o cronograma, registra as participações nas pastas funcionais e monitora a aderência e a efetividade.

Além dos treinamentos, há um cronograma de divulgação interna das diretrizes e princípios emanados por este programa, de forma a garantir que todos os que compõem a Fundação sejam municiados, periodicamente, de informações capazes de auxiliar no alcance dos objetivos da GEAP, por meio de uma conduta ética.

Por fim, a Fundação compromete-se a divulgar e disseminar o presente Programa de Integridade, com sua publicação no sítio da GEAP, e sempre que possível, por meio da manifestação da Alta Administração, para assim endossar seu compromisso perante seus beneficiários.

CANAL DE DENÚNCIAS E OUVIDORIA

A GEAP Autogestão em Saúde conta com dois canais de denúncias internas, a Ouvidoria Interna e o correio eletrônico da Comissão Permanente de Ética da GEAP, os quais têm o objetivo de coibir as práticas inadequadas, os descumprimentos de políticas e procedimentos, fraudes, desvios de conduta e situações que prejudiquem o clima organizacional e o desempenho da Fundação.

A Ouvidoria interna é um serviço de uso exclusivo dos empregados da GEAP, atuando com o mais absoluto sigilo e com a garantia do anonimato. As mensagens são criptografadas e direcionadas ao Ouvidor da instituição, para a adoção das medidas necessárias. A denúncia pode ser identificada ou anônima e será encaminhada à Comissão Permanente de Ética da GEAP para apuração.

Para o adequado registro das denúncias internas faz-se necessário o

preenchimento do Formulário Eletrônico disponibilizado no sítio da GEAP (www.geap.com.br), na aba Contato, no item da Ouvidoria. Importante destacar, que no mesmo caminho está disponível a opção para registro de denúncia externa, que possui regras diferentes de recepção e tratamento das demandas, sendo destinada aos beneficiários da GEAP. A recepção de denúncias externas possibilita que sejam identificadas as necessidades dos beneficiários, favorecendo a prática da gestão participativa, contribuindo para o aprimoramento dos procedimentos internos e o desenvolvimento de estratégias contínuas para melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Autogestão.

No que tange às denúncias encaminhadas por meio do endereço eletrônico da Comissão Permanente de Ética da GEAP, estas serão recebidas pela própria Comissão que, após a verificação dos requisitos mínimos de admissibilidade, poderá instaurar procedimento preliminar de sindicância para averiguação de responsabilização. As sanções serão aplicadas à luz do que está previsto no Código de Ética, Conduta e Integridade da GEAP, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

A Ouvidoria Interna e a Comissão Permanente de Ética da GEAP contam com o apoio irrestrito da Alta Administração da Fundação no combate a atos de assédio moral, sexual, descontinuidade de processos de compras e contratações em desconformidade aos normativos internos e demais violações às diretrizes éticas e de integridade da GEAP.

ACCOUNTABILITY E TRANSPARÊNCIA

A *Accountability* ou prestação de contas, é tratada, no âmbito da GEAP, como um princípio de transparência, que compõe o Sistema de *Compliance* e reflete a honestidade e o respeito para com seus beneficiários.

As demonstrações contábeis da Fundação, em atendimento à legislação vigente e prezando pelo princípio da transparência, são disponibilizadas no sítio da GEAP (www.geap.com.br), com base no instituto da *accountability*, refletindo a confiabilidade das informações geradas e a conformidade com as exigências legais.

A GEAP deverá manter um processo contínuo de análise e monitoramento da situação econômico-financeira, formalizada em documento específico a ser pautado e apresentado à Alta Administração, a fim de prestar contas da saúde financeira da Fundação.

A Fundação não se restringe à prestação de contas relacionada ao seu desempenho econômico-financeiro, expandindo o conceito de *accountability* para a transparência dos resultados que norteiam a ação da Autogestão, com a publicação de diversas informações consideradas de interesse dos beneficiários, tais como as Resoluções que apresentam as decisões tomadas pelo Conselho de Administração e a realização de chamamentos públicos para a contratação de fornecedores e prestadores de serviço, de forma a garantir a contratação da empresa que melhor atenda aos anseios da GEAP e otimize a utilização dos seus recursos.

No que diz respeito a este Programa de Integridade, a GEAP se compromete a prestar contas à Agência Nacional de Saúde Suplementar- ANS acerca da implementação e dos resultados obtidos com o referido programa, por meio do envio anual do Relatório de Procedimentos Previamente Acordados – PPA, elaborado por auditor independente, referente aos processos de integridade, governança, gestão de riscos e controles internos, nos moldes estabelecidos pela Resolução Normativa – ANS nº 443/2019.

MENSAGEM FINAL

Este Programa de Integridade é protagonista do novo ciclo de comprometimento com os princípios éticos e de integridade da GEAP e foi elaborado em consonância com a legislação aplicada, de acordo com as melhores práticas de governança corporativa, com foco no maior patrimônio da GEAP, que são os beneficiários, a partir dos anseios da Alta Administração que prima por uma gestão íntegra, transparente e responsável.

Registra-se que este documento transcende a formalidade e reflete os princípios e valores defendidos em prol da sustentabilidade e praticados no cotidiano pelos que compõem a atual gestão da GEAP.

O cumprimento dos princípios éticos e fundamentais preconizados neste Programa de Integridade é dever de todos os colaboradores da GEAP, independentemente de cargo, vínculo ou função.

A GEAP reconhece o valor e profissionalismo de cada um de seus colaboradores e enaltece a importância do engajamento de todos como parte essencial para o alcance do êxito deste Programa de Integridade.

Trata-se de uma escolha pessoal e diária pelos princípios éticos que norteiam a GEAP, que culmina em um legado para atender as mudanças que a sociedade clama.





O plano do servidor público



www.geap.com.br



[@geapsaude](https://www.instagram.com/geapsaude)



[/geapsaude](https://www.facebook.com/geapsaude)



[/geap_saude](https://twitter.com/geap_saude)



[CanalGeap](https://www.youtube.com/CanalGeap)



[App Geap Saúde](#)



[OUVIDORIA](#)
0800 728 8303



[CENTRAL DE ATENDIMENTO](#)
0800 728 8300